

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2023 – SGM

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL E A AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPÁ

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência – SEPLAN**, com sede no Edifício Matarazzo – Viaduto do Chá, 15, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 61.193.112/0001-09, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Clodoaldo Pelizzoni, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPÁ**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Renan Marino Vieira doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Convênio nº 01/2023 – SGM, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Convênio nº 01/2023 – SGM, exclusivamente em decorrência da ampliação do prazo de execução da Etapa 6 – Implantação e Publicação do Plano de Trabalho, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato e de acordo com o Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do Convênio, vinculado ao processo SEI nº 6011.2023/0001723-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

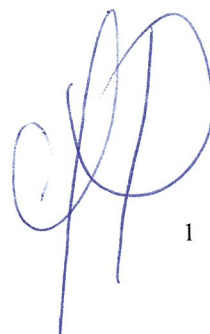
O prazo de vigência do Contrato de Convênio nº 01/2023 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, exclusivamente para fins de manutenção evolutiva e hospedagem do Sistema de Análise Automática de Dados Espaciais – SAADE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Este aditivo não implica em qualquer alteração no cronograma financeiro nem em majoração de valores anteriormente pactuados. Todos os termos orçamentários permanecem vigentes, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA PARTE CONVENIENTE

Considerando-se a promulgação do Decreto 64.017 de 29 de janeiro de 2025, que modifica parcialmente a estrutura da Secretaria do Governo Municipal, alterando a denominação da então Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias – SEPEP, para Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência – SEPLAN, e considerando-se também a aprovação da lei 18.231 de 15 de abril de 2025, que confere *status* de secretaria municipal à SEPLAN, altera-se a denominação da parte **CONVENIENTE** de Secretaria do Governo Municipal para **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA – SEPLAN**.



1



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2023 – SGM

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Convênio nº 01/2023 – SGM.

São Paulo, 18 de junho de 2025.

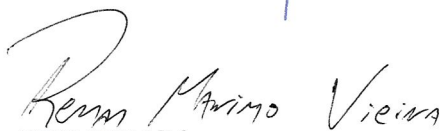
CONVENENTE

Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN



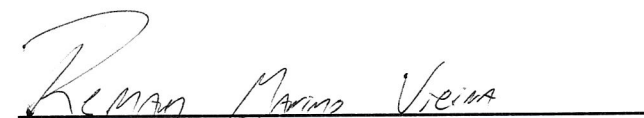
Clodoaldo Pelizzoni

Secretário Municipal de Planejamento e Eficiência



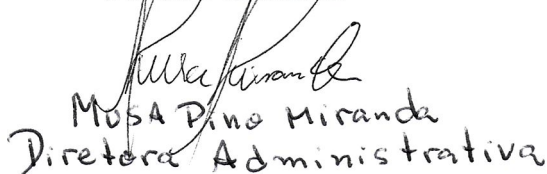
CONVENIADA

Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA



Renan Marino Vieira

Diretor-Presidente



MOSA Pina Miranda
Diretora Administrativa